



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 082

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10. inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em CR\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzeiro reais), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.


Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05. de abril de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOÃO GUILHERME VIEIRA FURLANETO
Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 183

Estabelece o valor da taxa de iluminação pública da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10. inciso VII e 91, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 17, de 1974, que instituiu a taxa de iluminação pública, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo empreiteiro de iluminação pública da Estação Rodoviária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em CR\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor da taxa de iluminação pública da Estação Rodoviária de Umuarama.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a taxa de iluminação pública estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 17, de 1974.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor em 02 de abril de 1994.

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08 / 04 / 19 94
DE N.º 5764
UMUARAMA, 08 / 04 / 1994
<i>[Assinatura]</i>
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO